



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº. 06/2009**

A PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Três Poderes, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNJP sob nº 76.995.455/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Sr Fernando Aurélio Gugik, inscrito no CPF nº 495.147.769-68 e RG nº 1465138 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1. OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadora de serviços de Exames laboratoriais, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com a estimativa e valores descritos abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Qtde. mensal estimada	Valor Unitário fixado	Valor Total Mensal estimado	Valor Total estimado
20205001	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento urinário.	100	4,44	444,00	5.328,00
20208001	Antibiograma	20	5,97	119,40	1.432,80
20208007	Bacterioscopia	40	3,36	134,40	1.612,80
20205002	Clearance de creatinina	1	4,21	4,21	50,52
20202007	Coagulograma (T. Sang., T. coag., P. laço, Ret. do coag. E cont. plaq.	10	6,95	69,50	834,00
20202002	Contagem de Plaquetas	10	3,27	32,70	392,40
20208008	Cultura de bactérias para identificação	30	6,74	202,20	2.426,40
20201004	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	4	4,35	17,40	208,80
20201007	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	4	12,00	48,00	576,00
20203007	Determinação de fator reumatóide	5	3,40	17,00	204,00
20202013	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada	6	6,84	41,04	492,48
20202014	Determinação de tempo de atividade de protrombina (TAP)	15	3,27	49,05	588,60
20202015	Determinação de velocidade hemossedimentação (VHS)	10	3,27	32,70	392,40
20212002	Determinação direta e reversa de grupo ABO	10	1,64	16,40	196,80
20201012	Dosagem de ácido úrico	20	2,22	44,40	532,80
20203010	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	30	19,70	591,00	7.092,00
20201020	Dosagem de bilirrubina total e frações	5	2,41	12,05	144,60
20201021	Dosagem de cálcio	5	2,22	11,10	133,20
20201027	Dosagem de colesterol HDL	40	4,21	168,40	2.020,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

20201028	Dosagem de colesterol LDL	30	4,21	126,30	1.515,60
20201029	Dosagem de colesterol total	60	2,22	133,20	1.598,40
20201031	Dosagem de creatinina	40	2,22	88,80	1.065,60
20201032	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	2	4,42	8,84	106,08
20201036	Dosagem de desidrogenase láctica	2	4,42	8,84	106,08
20201042	Dosagem de fosfatase alcalina	10	2,41	24,10	289,20
20201043	Dosagem de fósforo	2	2,22	4,44	53,28
20201046	Dosagem de gama glutamil transferase (gama GT)	15	4,21	63,15	757,80
20201047	Dosagem de glicose	100	2,22	222,00	2.664,00
20201050	Dosagem de hemoglobina glicosilada	20	9,43	188,60	2.263,20
20206023	Dosagem de hormônio folículo estimulante (FSH)	5	9,47	47,35	568,20
20206024	Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	2	10,76	21,52	258,24
20206025	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	10	10,75	107,50	1.290,00
20203016	Dosagem de imunoglobulina E (IgE)	4	11,10	44,40	532,80
20207025	Dosagem de lítio	2	2,70	5,40	64,80
20201057	Dosagem de mucoproteínas	10	2,41	24,10	289,20
20201060	Dosagem de potássio	5	2,22	11,10	133,20
20206030	Dosagem de prolactina	3	12,18	36,54	438,48
20203020	Dosagem de proteína C reativa	15	3,39	50,85	610,20
20205011	Dosagem de proteína (urina de 24 horas)	2	2,45	4,90	58,80
20201062	Dosagem de proteínas totais e frações	3	2,22	6,66	79,92
20201063	Dosagem de sódio	7	2,22	15,54	186,48
20206037	Dosagem de tiroxina (T4)	10	10,51	105,10	1.261,20
20206038	Dosagem de tiroxina (T4 livre)	20	13,92	278,40	3.340,80
20201064	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetina (TGO)	15	2,41	36,15	433,80
20201065	Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP)	15	2,41	36,15	433,80
20201067	Dosagem de triglicerídeos	60	4,21	252,60	3.031,20
20206039	Dosagem de triiodotironina (T3)	10	10,45	104,50	1.254,00
20201069	Dosagem de uréia	15	2,22	33,30	399,60
20208014	Exame microbiológico a fresco (direto)	5	3,36	16,80	201,60
20202038	Hemograma	120	4,93	591,60	7.099,20
20203030	Pesquisa de Anticorpos ANTI-HIV-1 + hiv - 2 (Elisa)	15	12,00	180,00	2.160,00
20203047	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO), determ.quant.	10	3,39	33,90	406,80
20203078	Pesquisa de Anticorpos IgG contra antígeno central do vírus da hepatite B (Anti HBc-IgG)	3	22,26	66,78	801,36
	Pesquisa de Anticorpos IgG antitoxoplasma	10	20,36	203,60	2.443,20
20203087	Beta HCG	15	12,00	180,00	2.160,00
20203080	Pesquisa de Anticorpos IgG contra o vírus da hepatite A (HAV-IgG)	1	22,26	22,26	267,12
	Pesquisa de Anticorpos IgM antitoxoplasma	10	22,26	222,60	2.671,20
20203089	Pesquisa de Anticorpos IgM contra Antígeno central do vírus da hepatite B (Anti HBc- igM)	3	22,26	66,78	801,36
20203091	Pesquisa de Anticorpos IgM contra o vírus da hepatite A (HAV - IgM)	1	22,26	22,26	267,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

	Pesquisa de Antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBsAg)	10	22,26	222,60	2.671,20
20202041	Pesquisa de Células LE	1	4,93	4,93	59,16
20212008	Pesquisa de Fator Rh (inclui D fraco)	10	1,64	16,40	196,80
20204012	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	10	1,98	19,80	237,60
20204014	Pesquisa de sangue oculto	8	1,98	15,84	190,08
20203101	Pesquisa de fator reumatóide (Waalser Rose)	1	4,92	4,92	59,04
20202003	Contagem de Reticulócitos	1	3,27	3,27	39,24
20203111	Teste de VDRL p/ diagnóstico da sífilis	20	3,39	67,80	813,60
20212009	Teste indireto de Antiglobulina humana (TIA) - Coombs indireto	3	3,27	9,81	117,72

1.2 - O valor total Máximo mensal é de R\$ 6.117,23 (seis mil cento e dezessete reais e vinte e três centavos) estimando-se um total global de R\$ 73.406,76 (setenta e três mil quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos).

1.3 – Para credenciados com sede no município, as coletas dos exames, deverão ser feitas por profissionais do estabelecimento credenciado e em estabelecimento próprio.

1.4 – Os estabelecimentos que se credenciarem e que tenham sede fora do município, deverão fazer a coleta dos exames em local apropriado e localizado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida e proceder a entrega dos resultados em Coronel Vivida.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

2.1 - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

3 - DO ACESSO

3.1 - O acesso ao credenciamento é livre a todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços constantes do objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados poderão inscrever-se diretamente na divisão de licitação, sediada à Praça Três Poderes, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min mediante **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5.2 A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 7.1 e 7.2 deste instrumento, observado o disposto no item 1.1.

5.3 Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a empresa credenciada.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os serviços/exames laboratoriais serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no objeto deste certame, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

6.2 - O pagamento será feito até o décimo dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia útil do mês da prestação de serviço, não cabendo incidência de juros ou correção monetária até a data estipulada.

6.3 O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

6.4 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos vigentes do orçamento do município.

6.5 O contratado **não poderá cobrar**, qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

7.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR
CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LABORATORIAIS.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2009**

INTERESSADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

7.2 Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Prefeitura de Coronel Vivida:

- 1) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I
- 2) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da sua última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;
- 5) Alvará de licença sanitária;
- 5) Carteira de Identidade (RG) dos sócios gerentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 6) CPF dos sócios gerentes;
- 7) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 8) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do estado sede da empresa;
- 9) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- 10) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12) Declaração de inexistência de empregados menores (MODELO ANEXO II);
- 13) Declaração de aceitação do preço (MODELO ANEXO III).

8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

8.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR.**

8.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

9 - ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1 - O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

10 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1 – A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do aviso de chamamento público.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

11.2 - Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

12.2 - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

13.2 O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.pmcv.com.br

13.3 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Praça Três Poderes, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou através do fone (46) 3232-8300.

14. ANEXO

14.1 Integra o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento.

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço

Anexo IV – Minuta de contrato.

15 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Coronel Vivida, 22 de Setembro 2009.

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2009

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, nos termos do Chamamento Público nº 06/2009 de 22 de Setembro de 2009.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Serviços que pretende credenciamento:

(OBSERVAÇÃO: descreve-los abaixo, ou em relação anexa)

Profissional Responsável:

C.I. RG: CPF:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2009**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome da empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (endereço completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2009**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de Chamamento Público nº. 06/2009, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2009
xx.xx.xxxx

CREDENCIAMENTO Nº 06/2009

DATA HOM:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Fernando Aurélio Gugik, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 495.147.769-68, portador da cédula de identidade RG nº 1.465.138 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida – PR, juntamente com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sete de Setembro, 132, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Lisete M. T. Engelmann, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 403.987.220-72, portadora da cédula de identidade RG nº 5.995.053-3 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Edital de Chamamento Público nº xx/2009, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadora de serviços de Exames laboratoriais, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAIS DOS SERVIÇOS

- a) Para estabelecimentos com sede no município contratante, as coletas deverão ser efetuadas por profissionais da empresa contratada e em sede própria;
- b) Para estabelecimentos com sede fora do município contratante, as coletas deverão ser efetuadas na secretaria de saúde municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal pagará os valores à empresa Contratada pelos exames laboratoriais e quantidades realizadas no mês em vigência.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Qtde. mensal estimada	Valor Unitário fixado	Valor Total Mensal estimado	Valor Total estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo sexto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços serão reajustados após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ATRASO DE PAGAMENTO

O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionado a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo primeiro - A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo segundo - Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL

Qualquer das partes, que não cumpra o convencionado nas cláusulas acima, arcará com multa contratual conforme edital, sem prejuízo de cobrança de eventuais perdas e danos:

a)- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento dos serviços.

b)- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora deixar de realizar os serviços, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Para dirimir questões oriundas do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2009.

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
Contratante

Lisete M T Engelmann
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

Jair Décio Copatti
Jair Décio copatti
Contratada

Testemunhas:

.....

.....